


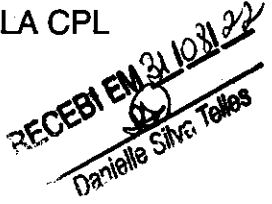


GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER TÉCNICO

PARECER:	PMI – 074/2022
SOLICITANTE:	Comissão Permanente de Licitação
OBJETO:	Análise técnica dos documentos de habilitação do processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 referente à Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Pavimentação a Paralelepípedo de ruas do Bairro Mamede Paes Mendonça, no município de Itabaiana.
APROVAÇÃO TÉCNICA  Jose Robson Santos da Paixao Eng. Civil - CREA/SE 2720293954 Coordenador de Núcleo Prefeitura Municipal de Itabaiana	RECEBIDO PELA CPL  RECEBI EM 31/10/22 Danielle Silva Telles



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente parecer tem por objetivo a análise da documentação apresentada para a fase de habilitação, limitando-se ao item 9.3. **Qualificação Técnica (art. 27, II c/c art. 30, Lei nº. 8.666/93)**, no processo licitatório do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº004/2022 referente a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Pavimentação a Paralelepípedo de ruas do Bairro Mamede Paes Mendonça, no município de Itabaiana.


PEDRA AZUL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP

Feitas as análises dos documentos apresentados, pode se observar o que segue listado a seguir:

PEDRA AZUL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP, apresentou registro regular no Conselho Regional de Engenharia conforme exigido no item 9.3.1.; Apresentou comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, conforme exigido no item 9.3.2.1.; apresentou comprovante de aptidão técnico conforme exige o item 9.3.2.2.; Apresentou comprovação do vínculo profissional, conforme item 9.3.2.2.1.; Apresentou a indicação das instalações, aparelhamento e declarações exigido no item 9.3.3.; Apresentou comprovação de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Mas no entanto, no item 9.7. Licença Ambiental da jazida de origem e a "autorização de registro de licença" ou "licenciamento" de competência da Agência Nacional de Mineração, quanto aos minérios utilizados, notadamente paralelepípedos. Onde a licença em nome da Pedreira Dinâmica Ltda, não é fornecedora de paralelepípedo. No que se refere a análise do setor de engenharia, a empresa está **desabilitada**.

CONCLUSÃO

Diante do exposto cabe a Comissão Permanente de Licitação definir o procedimento legal. Por oportuno, a Secretaria das Obras e dos Serviços Públicos se coloca à disposição, para demais orientações e/ou esclarecimentos.


Itabaiana/SE, 30 de agosto de 2022.
José Robson Santos da Paixão
Eng. Civil - CREA/SE 2720293954
Coordenador de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana

José Robson Santos da Paixão

Coordenador de núcleo
Engenheiro Civil - Crea/SE: 272029395-4